

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2024 PARA FESTA DE NOSSA SENHORA DA LAPA NO  
DISTRITO DE ANTÔNIO PEREIRA**

O Edital de Credenciamento tem como objetivo o credenciamento de barracas alimentícias para pessoas físicas e jurídicas interessadas em apresentar proposta para participar da Festa de Nossa Senhora da Lapa, no Distrito de Antônio Pereira.

**1. DO PREÂMBULO**

**MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, entidade de direito público com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Pilar, Ouro Preto/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.295.295/0001-36, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, torna público o **CREDENCIAMENTO nº 001/2024**. Este credenciamento visa selecionar pessoas físicas e jurídicas com residência/sede no Distrito de Antônio Pereira para a apresentação de proposta para a instalação de barracas alimentícias durante a Festa de Nossa Senhora da Lapa, no Distrito de Antônio Pereira, em conformidade com as disposições estabelecidas neste instrumento e de acordo com a Lei 14.133/2021, art. 74 IV, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**2. DO OBJETO**

2.1 Este edital é regulamentado pela Lei 14.133/2021, art. 74 IV que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2 O credenciamento tem como objetivo oferecer às pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos, com residência/sede no Distrito de Antônio Pereira, a oportunidade de apresentar propostas para integrar e participar da Festa de Nossa Senhora da Lapa, também no Distrito de Antônio Pereira. Esta restrição de residência ou sede é fundamentada na necessidade de promover o desenvolvimento social e econômico da região, contribuindo diretamente para o fortalecimento da comunidade local e do evento. Assim, essas terão a oportunidade de usufruir da visibilidade e da interação proporcionadas pela festividade, enquanto colaboram para o crescimento e a prosperidade do distrito.

2.3 As atividades de planejamento e gerenciamento do qual trata esse edital serão exercidas pela Secretaria Municipal de Turismo

2.4 A seleção será feita para o preenchimento de único grupo cuja estrutura está descrita abaixo:

- 15 (quinze) Barracas barracas com venda de bebidas e produtos alimentícios;
- 05 (cinco) Towner's ou similares;
- 05 (cinco) carrinhos ou similares;

2.5 A exploração das atividades não gera para a Prefeitura Municipal qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

### **3. DAS INSCRIÇÕES, SELEÇÃO E CADASTRO**

3.1 As inscrições serão feitas presencialmente, na Secretaria Municipal de Turismo, situada à Rua Cláudio Manoel, nº 61, Centro

3.2 Os interessados poderão acessar integralmente o conteúdo deste Credenciamento por meio da publicação no Diário Oficial do Município, a qual ocorrerá em dia útil, até o dia 08/08/2024.

3.3 As inscrições para o credenciamento ocorrerão em dias úteis, no período de 07 de agosto de 2024 a 8 de agosto de 2024, das 13h às 16h30

3.4. São requisitos para o credenciamento, a apresentação de proposta e dos seguintes documentos originais, para que suas cópias sejam autenticadas por servidores desta Administração:

- i. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- ii. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- iii. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- iv. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado
- v. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- vi. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- vii. Apresentação de Proposta em envelope pardo e lacrado;

3.5 Após a etapa de apresentação dos documentos descrita no item 3.4, caberá à comissão composta pelo Secretário Municipal de Turismo, pelo Secretário Municipal de Governo, Chefe de Departamento de Convênio, Parceria e Promoções da Sala Mineira e pelo Diretor de Convênio e Parceria da Procuradoria Jurídica do Município, avaliar a proposta.

3.6 Na falta de alguma documentação mencionada acima e o não preenchimento das vagas, proceder-se-á a uma segunda chamada mediante análise e sob os mesmos critérios, para apresentarem novamente a documentação.

3.7 Ocorrendo novas vagas, serão convocados para inscrição no cadastro de reserva os aprovados neste credenciamento, observando-se a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do processo

3.8 No ato da confirmação da vaga, o candidato deverá obter licença junto a Sala Mineira de Ouro Preto, localizada na Rua do Pilar, 93-A, bairro Pilar, Ouro Preto no prazo improrrogável 24 (vinte e quatro) horas, quitando a Taxa de Fiscalização e Funcionamento.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Considerar-se-á credenciado o interessado que cumprir as exigências constantes nos itens 3.1. a 3.8. deste Edital.

## **5. DO RECURSO**

5.1 Publicada a lista de credenciados, caberá recurso por parte dos participantes deste Edital, o qual deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação dos resultados.

5.2 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Turismo, situada à Rua Cláudio Manoel, nº 61, Centro, endereçado ao Secretário Municipal de Turismo

## **6. DOS DIREITOS DOS CREDENCIADOS**

6.1 Ao vencedor serão assegurados os seguintes direitos:

- Participar da Festividade, nos dias definidos;
- Comercializar os produtos na Festa;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

7.1 São obrigações comuns a todos os feirantes e seus respectivos prepostos e associações, além do previsto neste Regulamento e legislação competentes:

- As barracas deverão ser apresentadas pelo credenciado, devendo todas ser padronizadas, na cor branca e em perfeito estado de conservação, com tamanho 3x3.
- A responsabilidade e as despesas com a implantação das barracas e a utilização de iluminação correrão por conta do credenciado contemplado.
- Observar estritamente as exigências sanitárias, as boas práticas de produção e de fabricação, exposição e venda de produtos alimentícios;
- Cumprir pontualmente o horário da festividade;
- Portar, durante todos os dias no horário da festividade, a identificação (crachá)
- Exibir, sempre que solicitados, quaisquer documentos que o habilitem para o exercício das atividades;
- Manter rigorosa higiene pessoal, do vestuário e do local de trabalho;
- Utilizar avental, jaleco ou uniforme, além de gorro, atendendo às exigências sanitárias;
- Ser responsável pela exposição de sua tabela de preços, materiais de divulgação de seu produto como banners e folders e materiais para degustação dos produtos;
- Cumprir integralmente a proposta apresentada;

## **8. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

8.1 A transgressão de qualquer das disposições legais e da TPU sujeitará ao participante às seguintes penalidades isoladamente ou cumulativamente:

I - Advertência verbal;

II - Advertência por escrito;

III - Suspensão;

§ 1º – A advertência verbal será aplicada somente quando a infração for considerada primária e circunstancial, e conterà determinações das providências necessárias ao saneamento da irregularidade.

§ 2º – A advertência escrita será aplicada posterior a advertência verbal quando a infração for reincidente, e conterà determinações das providências necessárias ao saneamento da irregularidade.

§ 3º – A aplicação de duas advertências por escrito no decorrer do ano acarretará a sua suspensão.

§ 4º – Na reincidente suspensão, o feirante estará sujeito à rescisão do TPU.

§ 5º – Compete à Comissão Gestora a aplicação das penas de que tratam os incisos III e IV deste artigo, cabendo recurso que deverá ser apreciado pela Comissão Gestora.

8.2 Consistem, também, em motivos para a aplicação da penalidade de Rescisão do TPU as seguintes infrações:

- Ausentar-se nas datas da Festa de Nossa Senhora da Lapa, sem justificativa;
- Desacatar o público, o Fiscais ou os membros da Organização do evento;
- Cometer atos de indisciplina ou embriaguez;
- Faltar com as condições básicas de higiene e asseio pessoal e dos seus funcionários e equipamentos;
- Não praticar as exigências sanitárias;
- Comercializar produtos não autorizados.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

9.1 A divulgação do presente credenciamento ocorrerá em 9 de agosto de 2024, após o encerramento do prazo para as inscrições.

9.2 O Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Flávio Lemes da Silva Malta**  
**Secretário Municipal de Turismo**